

HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85 com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, localizado RUA DR. COSTA REIS, 951 – IPIRANGA – JUIZ DE FORA – MG, inscrito no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, Tel.: 32-3215-3527 e e-mail: licitacao@tidimarthospitalar.com.br, neste ato representado pelo Sr. DHIOGO NETO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº MG-11750269 – SSP e CPF nº 070.186.986-00, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
LOTE II – INJETÁVEIS						
12	60000	AMP	HEPARINA 5000 UI – AMP- 0,25ML – CATMAT:BR0268463	SANVAL	R\$ 9,300	R\$ 558.000,00
13	9000	AMP	HIOSCINA + DIPIRONA - 4 + 500 MG/ML AMP - 5ML – CATMAT:BR0270621	HYPOFARMA	R\$ 9,200	R\$ 82.800,00
LOTE VI – PSICOTRÓPICOS						
1	3000	AMP	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML – 10 ML – CATMAT: BR0425182	NUNES FARMA	R\$ 68,000	R\$ 204.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 844.800,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 001/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 17/01/2022 a 17/01/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
LTDA
DHIOGO NETO SILVA
REPRESENTANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ E IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 010/2019, referente a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva sem troca de peças, por inexistência, para atender ao tomógrafo da marca HITASHI, modelo SUPRIA 16 (Workstation Infinnity Xelis SN: 35717249721), instalado nas dependências do Hospital Municipal da Japuiba, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 07/01/2022 e término em 06/01/2023.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas

relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil, e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados: Fonte 12140000 Ficha 20215151 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2700.339039.12140000, tendo sido emitida nota de empenho nº 03/2022.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretária hospitalar nos autos do Processo nº 2019009162.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2022/PMAR

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE JOVENS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MINHA OPORTUNIDADE.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO, torna público o Edital do Processo Seletivo para admissão de jovens no PROGRAMA MINHA OPORTUNIDADE, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 3.974, de 13 de agosto de 2021, e no Decreto Municipal nº 12.403, de 14 de Dezembro de 2021.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, e por eventuais publicações a ele relacionadas, destina-se à seleção de jovens entre 18 e 24 anos, para participação no Programa Minha Oportunidade, conforme condicionantes a seguir especificadas.

1.1. Cada candidato selecionado irá cumprir uma jornada de, no máximo, 28 (vinte e oito) horas semanais, compreendendo atividades práticas e teóricas oferecidas pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis em parceria com o agente de integração Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado possuirá validade de um (01) ano, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto na Lei Municipal nº 3.974 de 13/08/21.

1.3. O presente processo de seleção será realizado pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis em conjunto com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, nos termos do Decreto Municipal nº 12.403 de 14 de dezembro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município, Edição nº 1419, de 14/12/2021.

1.4. Todas as informações e orientações sobre este Processo Seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.angra.rj.gov.br>, competindo única e exclusivamente ao candidato interessado acompanhar todas as publicações, por se tratar de um dos meios pelo quais serão oficialmente comunicados sobre a seleção.

1.5. O Processo Seletivo será realizado em etapas, na forma abaixo:

- Inscrição através do site oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (www.angra.rj.gov.br)
- Processo de Habilitação dos inscritos (CIEE)
- Análise documental (CIEE)
- Entrevista social (CIEE)
- Classificação preliminar (CIEE)

- f) Recurso (CIEE)
g) Classificação após recurso (CIEE)
h) Admissão/Assinatura do Termo de Compromisso (Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR)

1.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento. Toda e qualquer menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário de Brasília – DF.

1.7. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente Processo Seletivo, observada a compatibilidade entre a respectiva deficiência e as atividades teóricas e práticas profissionalizantes integrantes do Programa Minha Oportunidade, em consonância com as disposições constitucionais, com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e demais normas correlatas.

1.7.1. Para fins de convocação dos candidatos classificados nas vagas para deficientes de que trata o item acima, será considerada a quantidade total de vagas.

1.7.2. As vagas iniciais destinadas às pessoas com deficiência estão previstas no quadro constante neste Edital.

1.7.3. Para a finalidade de que trata o subitem acima, a convocação dar-se-á de acordo com a necessidade do Programa de que trata este Edital.

1.7.4. O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser deficiente ao apresentar o laudo médico original atualizado, cujo o prazo de emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de convocação, o qual declarará sobre a deficiência e a compatibilidade ou não desta com as atividades a serem desenvolvidas no decorrer do programa.

1.7.5. O laudo a que se refere o subitem retromencionado deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.7.6. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.7.7. Os candidatos com deficiências participam do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às suas etapas.

1.7.8. As vagas para deficientes, definidas no subitem acima, que não forem providas por falta de candidatos ou por deficiência incompatível com o exercício da atividade, serão preenchidas pelos demais classificados na vaga de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

2 - DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade a seleção e admissão de jovens para participação no Programa Minha Oportunidade, voltado para Integração ao Mundo do Trabalho com Capacitação e auxílio financeiro, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.974, de 13 de agosto de 2021, e no Decreto Municipal nº 12.403, de 14 de Dezembro de 2021.

2.2. O horário destinado ao desempenho das atividades não excederá a 28 (vinte e oito) horas semanais, sendo vedadas a prorrogação e a compensação.

2.3. A alocação dos selecionados dar-se-á nos departamentos e repartições da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, e obedecerá aos critérios estabelecidos pela Secretaria Executiva da Juventude, de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas Secretarias, da seguinte forma: na forma do quadro abaixo:

FUNÇÃO CORRELATA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS Pcd	TOTAIS
Aux. Administrativo	8	2	10
Aux. Jardinagem	8	2	10

Aux. Operacional	8	2	10
------------------	---	---	----

3 – DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O Auxílio Financeiro dos jovens admitidos no Programa Minha Oportunidade, nos termos deste Edital, será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

3.2. Os jovens admitidos na forma deste Edital ainda farão jus ao auxílio-transporte de 2 (duas) passagens por dia.

3.3. O Auxílio Financeiro será efetuado em conta-corrente a ser aberta em nome do jovem admitido nos termos deste Edital, em instituição financeira definida pelo Município de Angra dos Reis, de acordo com o calendário de pagamento a ser estabelecido a partir do primeiro mês de atividades.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato no site: <https://www.angra.rj.gov.br/>, com acesso disponível também no: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/concursos.asp>, no período de 24/01/2022 a 31/01/2022 até às 23h59m (horário de Brasília) sendo de inteira responsabilidade do candidato todas as informações contidas no ato da inscrição, que devem ser comprovadas em data estipulada, sob pena de desclassificação do candidato

4.2. A documentação será analisada pela Banca Examinadora, que será designada pela equipe do CIEE.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas e publicações referentes ao Processo Seletivo deste Edital.

4.4. A Administração Pública não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, durante o presente Processo Seletivo Simplificado por dados incorretos ou desatualizados, fornecidos e de responsabilidade exclusiva do candidato, dentre outros os decorrentes de:

- Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, fornecido pelo candidato no ato da inscrição;
- Contato telefônico incorreto e/ou desatualizado, fornecido pelo candidato ou ainda inacessível por qualquer motivo no momento de contato;
- Endereço residencial incorreto e/ou desatualizado, fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

Parágrafo Único: Toda documentação deverá ser providenciada a partir da data de inscrição.

4.5. PCD

O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado no presente Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por função.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para admissão no Programa de que trata este Edital, deverão fornecer laudo médico conforme retrocitado no presente edital.

5 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Após a publicação, no dia 07/02/2022, das inscrições habilitadas para entrevista, os relacionados deverão entregar os documentos relacionados no item subsequente, dentro dos critérios de seleção deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato todas as informações, caso contrário o candidato será automaticamente desclassificado do processo.

5.2. Das documentações a serem apresentadas:

- Cadastro CadÚnico
- NIS
- RG
- CPF

- Comprovante de Residência
- Carteira de trabalho
- Título de eleitor
- Certificado de reservista, caso o candidato seja do sexo masculino.

5.3. A forma de retribuição da Prefeitura ao candidato classificado e com participação efetiva no decorrer do programa, se dará por meio de Termo de Compromisso Social, por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.974, de 13 de agosto de 2021.

7 - DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

7.1. Para ser admitido no Programa de que trata este Edital o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido considerado apto no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital;
- Ter idade entre 18 e 24 anos;
- Ter comprovação de residência no município de Angra dos Reis-RJ;
- Que nunca tenha trabalhado com carteira assinada, ou seja, que nunca tenha tido anotação na CTPS;
- Que esteja na condição de elegível ou seja beneficiário de algum programa social do governo federal;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

7.2. O candidato que cometer falsidade nas declarações acima sujeitar-se-á às penalidades e às providências judiciais cabíveis.

7.3. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS:

7.3.1. Relativos à sua identificação :

7.3.1.1. Qualquer documento de Identificação Civil previsto em lei.

7.4. Relativos a Programas Sociais:

7.4.1. Apresentar o comprovante de inscrição no Auxílio Brasil

7.4.2. Número de Identificação Social (NIS). O NIS deve estar em uso e regular.

7.4.3. Apresentar comprovante de outro Programa ou Benefício Social que o Jovem/família que residam com o jovem são beneficiários no município de Angra dos Reis.

7.5. Relativos à Proteção Social:

7.5.1. Declaração da direção do Abrigo ou Vara da Infância que o jovem está ou esteve em situação acolhimento institucional nos últimos 24 meses.

7.5.2. Declaração da Coordenação do CRAS/CREAS informando que o Jovem/Família está inserido em um dos serviços da política de Assistência Social do Município de Angra dos Reis.

7.5.3. Comprovante ou Declaração do CREAS, informando que o Jovem foi egresso do sistema socioeducativo, ou está em cumprimento de Medida ou LA.

7.5.4. Declaração Escolar informando que o jovem está cursando a partir do 7º ano do Ensino Fundamental, Cursando Ensino médio, no período noturno, ou com ensino médio concluído.

7.6. Relativos à Aprovação Escolar:

7.6.1. Declaração escolar informando a série, o ano, turno e se o jovem foi Aprovado.

7.6.2. Histórico Escolar do ano anterior 2021

7.6.3. Boletim Escolar do ano letivo de 2021.

7.7. Relativos à deficiência:

7.7.1 Atender ao que dispõe os subitens 1.6.4 e 1.6.5 deste Edital.

8 – DOS REQUISITOS PARA O CARGO:

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consiste na avaliação social de acordo com os seguintes requisitos estabelecidos pelo CIEE;

8.1.1. Na fase de verificação da entrega correta de toda a documentação de habilitação do candidato ao processo, a seleção tem caráter eliminatório.

8.1.2. A pontuação será atribuída de acordo com a tabela a seguir:

Jovens com idade entre 18 e 24 anos, vinculados à Secretaria de Juventude e Desenvolvimento Social do Município de Angra dos Reis.

Tendo como grupo prioritário jovens:

- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Inscritos no CadÚnico;
- Egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de liberdade assistida acompanhados pela proteção especial;
- Em situação de acolhimento institucional;
- Oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 50% do salário mínimo vigente no país;
- Com ótimo desempenho escolar, frequência mínima de 75% e Média mínima 08 (oito);
- Ensino médio concluído
- Cursando o ensino fundamental, a partir do 7º ano, ou o ensino médio, ambos em turno noturno;
- Jovens da rede escolar pública ou bolsista de 100% da rede privada;
- Sem experiência profissional;
- Pais e mães
- Atendidos pela Política de Assistência Social do Município, referenciados pela Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e encaminhados pela Rede Socioassistencial ou por demanda espontânea e busca ativa; entre outros, para atender as especificidades territoriais do Município de Angra dos Reis.

8.1.3. O cumprimento dos requisitos de seleção estabelecidos pela Prefeitura de Angra dos Reis primam pela responsabilidade social do Programa Minha Oportunidade – PMO e análise do CIEE-Rio, para que haja um maior rigor na classificação dos jovens.

8.1.4. Os Candidatos serão classificados em ordem decrescente (da maior para a menor pontuação) de acordo com a soma dos critérios a seguir estabelecidos.

RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA	PONTUAÇÃO
Oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1/5 do Salário Mínimo Nacional	10
Oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1/4 do Salário Mínimo Nacional	8
Oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1/3 do Salário Mínimo Nacional	6
Oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1/3 do Salário Mínimo Nacional	4

PROGRAMAS SOCIAIS	PONTUAÇÃO
Programa Bolsa Família / Auxílio Brasil	10

Inscritos no CadÚnico	8
Jovens Atendidos pela Política de Assistência Social do Município, Proteção Básica e Especial, atendidos nos serviços e projetos da Assistência Social em Angra dos Reis	6
PROTEÇÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO
Em situação de Acolhimento Institucional / Abrigos e Família Acolhedora/ Pais e Mães	10
Egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de Liberdade Assistida acompanhados pela proteção especial.	9
Ensino médio completo ou Evadido do sistema de ensino	8
Cursando Ensino Fundamental a partir do 7º ano ou ensino médio no período Noturno	7

APROVAÇÃO ESCOLAR	PONTUAÇÃO
Aprovado	10
Desempenho Escolar Média acima de 8,0	8
Desempenho Escolar Média abaixo de 8,0	6
Reprovado	0

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os candidatos serão classificados mediante ordem decrescente de pontuação final.

9.2. Para o desempate entre os candidatos com igual pontuação, será considerada a de maior vulnerabilidade, na forma abaixo:

- 1º Tenha obtido maior pontuação no Critério Renda Familiar per capita Bruta
- 2º Tenha obtido maior pontuação no Critério de Proteção Social
- 3º Tenha obtido maior pontuação no Critério programa Social

9.3. Persistindo o empate, para efeitos de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, será considerado o candidato de maior idade.

10 - DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. De acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO II deste Edital, os resultados preliminar e final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, como também no endereço eletrônico: <https://angra.rj.gov.br/concursos.asp>, conforme supracitado neste Edital, contendo as seguintes informações do candidato:

- Número de inscrição;
- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Pontuação da análise de documentos;
- Pontuação total obtida;
- O resultado final obtido.

10.2. Na publicação do resultado final, a divulgação ocorrerá de acordo com

a ordem de classificação dos candidatos na pontuação total, constituindo-se no somatório da pontuação obtida pelo candidato na análise dos documentos apresentados e considerados válidos.

11 - DO RECURSO

11.1. O recurso, na forma do ANEXO III, quando necessário, deverá ser dirigido a Secretaria Executiva da Juventude e interposto junto ao Departamento de Protocolo da Secretaria de Administração, situado na Praça Nilo Peçanha nº 186 – Sede da Prefeitura Municipal, Centro - Angra dos Reis, no horário das 09h às 16h, no prazo do ANEXO II;

11.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado.

11.3. Será indeferido, sumariamente, o recurso interposto fora do prazo estabelecido no ANEXO II deste Edital.

11.4. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será realizada pela Secretaria de Executiva de Recursos Humanos, no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade apontada pela Secretaria Executiva de Juventude.

12.1.1. As especificações da convocação admissional estarão disponibilizadas no link: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, sendo o candidato passível de eliminação em caso de descumprimento.

12.2. A Administração Pública reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.3. A alocação dos candidatos classificados nas vagas existentes é de exclusiva competência da Secretaria Executiva da Juventude, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado.

12.4. O Termo de Compromisso firmado com o candidato selecionado nos termos deste Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I. Completar 25 anos;
- II. Tiver desempenho insuficiente ou inadaptação;
- III. Tiver falta disciplinar grave;
- IV. Tiver ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- V. Pedir o desligamento;
- VI. Pelo término do prazo estabelecido na contratação;
- VII. Por iniciativa do contratado;
- VIII. Por conveniência da Administração/ou a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- IX. Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo e assegurada a ampla defesa;
- X. Na hipótese de o contratado assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;
- XI. Na hipótese de o candidato faltar ao trabalho por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados em um período de 12 (doze) meses, ressalvadas faltas abonadas por motivo de doença do candidato, desde que devidamente comprovada por atestado médico, a ser apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;
- XII. Na hipótese de afastamento por motivo de doença do candidato por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- XIII. Em razão do falecimento do candidato.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva da Juventude.

Integram este Edital:

- ANEXO I – Da descrição sumária das atividades;
- ANEXO II - Cronograma;
- ANEXO III – Formulário de Recurso;
- ANEXO IV- Formulário de Resposta ao Recurso.

ANEXO I – DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

4.1. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Vivenciar o conceito e prática da administração pública nos espaços administrativos da prefeitura. Perfil do profissional Administrativo: Trabalho em equipe; liderança; relacionamento inter e intrapessoal em práticas de Auxiliar de Escritório com apoio na realização de atividades relacionadas à administração do escritório, à organização de documentos, planilhas e agendas, almoxarifado, arquivo entre outros.

4.2 AUXILIAR DE JARDINAGEM

Efetuar a preparação da terra; executar o plantio de sementes e mudas em covas previamente preparadas nos canteiros; auxiliar no paisagismo e na conservação dos jardins; executar a podagem das plantas, aparando-as com serras e tesouras; ajudar na pulverização de inseticidas.

4.3. AUXILIAR OPERACIONAL

Realizar atividades diversas e multifuncionais, variando de acordo com a necessidade da secretaria a ser alocado, auxiliando nos processos operacionais. Perfil do profissional Operacional: Dinâmico; prestativo; bem comunicativo; disposição para desempenhar qualquer tipo de demanda e realizar uma boa gestão de tempo para ser mais produtivo diante do volume de atividades a serem realizadas.

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS	RESPONSÁVEL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/01/2022	SECRETARIA DE JUVENTUDE
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	24/01/2022 a 31/01/2022	CANDIDATO
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS PARA ENTREVISTA	07/02/2022	COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	08/02/2022 a 18/02/2022	COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	21/02/2022	COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PERÍODO DE RECURSO	22/02/2022 a 23/02/2022	COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO FINAL APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	25/02/2022	COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de publicação de Edital.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Sr(a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Eu, _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas –CPF sob o número _____, candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o Programa Minha Oportunidade, venho à Comissão do Processo Seletivo Simplificado interpor RECURSO, pelos seguintes fatos e motivos:

Nestes termos, pede deferimento.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RESPOSTA AO RECURSO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto Nº _____ após proceder a leitura do RECURSO ora apresentado, nos termos do item 9.4 do Edital do Processo Seletivo, publicado no Boletim Oficial de Angra dos Reis nº _____ de _____ / 2022, julga as razões apresentadas pelo candidato supramencionado neste documento como:

() PROCEDENTE O RECURSO DEFERINDO-O

() IMPROCEDENTE O RECURSO INDEFERINDO-O

Fundamenta-se a decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado pelos seguintes fatos, motivos ou razões:

Nestes Termos, publique-se a decisão nos termos do Anexo II do Edital do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Minha Oportunidade.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2022.

Comissão do do Processo Seletivo Simplificado–Decreto Nº12.136 de 05 de julho de 2021

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 001/2022/SSA

Pela presente Ordem, convalidamos a paralisação dos serviços de Obras prestados pela empresa CONSTRUTORA CAESA LTDA-EPP no Contrato nº 099/2019/SSA, cujo objeto é a AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESF AL-

DEIA INDÍGENA – BRACUHY – NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2022. O prazo de paralisação será por tempo indeterminado. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2022.
Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário de Saúde

RESOLUÇÃO CGM Nº 001/2022

PRORROGA PRAZO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 020/2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 020/2021, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º1398, de 22 de outubro de 2021, que criou Comissão para realização da Tomada de Contas Especial com a finalidade de complementar a Auditoria realizada através da Resolução CGM nº021/2020, na forma contida no Voto prolatado no processo TCE nº211.837-3/2017, pela Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, em 27/09/2021;

CONSIDERANDO que o prazo não foi suficiente para que a Comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica PRORROGADO, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Tomada de Contas Especial instaurada pela Resolução CGM nº 020/2021.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2022.

ANGRA DOS REIS, 19 de janeiro de 2022
ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO CGM Nº 002/2022

PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 010/2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 010/2021, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º1362, de 23 de julho de 2021, que criou Comissão para realização de Auditoria de Monitoramento para verificação da efetividade das medidas administrativas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas ao saneamento das irregularidades persistentes na gestão e aplicação dos recursos públicos repassados à Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis, relativos aos exercícios de 2018, 2019 e 2020;

CONSIDERANDO que o prazo não foi suficiente para que a Comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica PRORROGADO, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução

CGM nº 010/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2022.

ANGRA DOS REIS, 19 de janeiro de 2022
ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO CGM Nº 003/2022

ESTABELECE O PROGRAMA DE AUDITORIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o dever dos gestores municipais de realizarem uma gestão responsável, efetiva e eficaz dos recursos públicos, visando a qualidade dos serviços prestados, o equilíbrio fiscal, à observância às normas e o desenvolvimento econômico e social do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e avaliar os resultados dos programas de governo;

CONSIDERANDO a missão institucional da Controladoria Geral atribuída pelo artigo 74 da Constituição Federal do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Programa de Auditorias a serem realizadas no âmbito da Administração Municipal, compreendendo o Poder Executivo, Autarquias e Fundações do Município de Angra dos Reis, para o Exercício de 2022, a serem realizadas pelas Superintendências de Auditoria e Controle Interno desta Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - A instauração de cada auditoria se dará por Resolução específica, que estabelecerá a data de início e término de cada uma, bem como a comissão responsável.

Art. 3º - O Programa de Auditorias para o exercício de 2022 é o seguinte:

AUDITORIA DE MONITORAMENTO	LOCAL	SUPERINTENDÊNCIA RESPONSÁVEL
Terceira Auditoria de Monitoramento com vistas ao saneamento das irregularidades persistentes na gestão e aplicação dos recursos públicos repassados à Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis, relativos aos exercícios de 2018, 2019 e 2020;	Na sede da Controladoria Geral, nos processos de prestação de contas;	AUDITORIA
Auditoria para verificar a economicidade e regularidade dos gastos públicos operados pelas contratações da Secretaria de Saúde quanto a pandemia do Covid-19;	Na sede da Controladoria Geral do Município;	AUDITORIA
Auditoria na execução no Contrato nº 05/2015, firmado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa Nutrimed Alimentação Industrial Ltda., para o fornecimento de merenda escolar;	Na sede da Controladoria Geral do Município;	AUDITORIA
Auditoria na contratação de serviços de engenharia para recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município;	Na sede da Controladoria Geral do Município;	AUDITORIA
Auditoria para apurar a contratação dos serviços de fornecimento de alimentação para os plantonistas da rede municipal de saúde prestado pela empresa Home Bread Indústria e Comércio;	Na sede da Controladoria Geral do Município;	AUDITORIA
Auditoria no processo de construção do Centro Educacional Municipal de Atenção à Necessidade Educacional Especial – CEMANEE;	Na sede da Controladoria Geral do Município;	AUDITORIA
Auditoria na execução financeira dos repasses oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, abrangendo os exercícios de 2013 a 2016;	Na sede da Controladoria Geral do Município;	AUDITORIA
Auditoria para verificar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Na sede da Controladoria Geral do Município;	AUDITORIA